



São Paulo, 20 de maio de 2021.

Prezado (a) Condômino (a);

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
POR VÍDEO CONFERÊNCIA – PLATAFORMA ZOOM.**

As Assembleias presenciais continuam suspensas pelos Decretos que prorrogam a quarentena pela pandemia do Coronavírus e também pelos Decretos do Plano São Paulo que vem controlando as diversas fases de restrições de atividades para evitar a contaminação. Atualmente estamos na SITUAÇÃO EMERGENCIAL da fase vermelha, mas precisamos realizar Assembleia Geral para eleição do Síndico Profissional, conforme a última Assembleia ordinária.

Assim, nos termos da nossa Convenção, fica V.Sa. Convocado para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Edifício Floral Park, situado nesta Capital de São Paulo, na Rua Nova York, nº 725 – Brooklin, que será realizada da seguinte forma:

Iniciará em primeira convocação às 19:30 horas do dia **31 de maio de 2021** com a participação de no mínimo 50%(cinquenta por cento) dos condôminos ou em segunda convocação às 20:00 horas, do mesmo dia com qualquer número de participantes, por vídeo conferência na plataforma ZOOM-US.

Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. APROVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DESTA ASSEMBLÉIA DE FORMA VIRTUAL;**
- 2. APRESENTAÇÃO E ELEIÇÃO DO SÍNDICO PROFISSIONAL, ENTRE DOIS CANDIDATOS ESCOLHIDOS PELO CORPO DIRETIVO, NOS TERMOS DA ÚLTIMA ASSEMBLÉIA;**
- 3. APROVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NOS APARTAMENTOS, NOS TERMOS DO LAUDO CONTRATADO PELO CONDOMÍNIO;**
- 4. ESTUDOS INICIAIS COM OBJETIVO AO FECHAMENTO EM VIDROS RETRATEIS DAS SACADAS DOS APARTAMENTOS.**

Será encaminhado a todos os condôminos pelo seu e-mail o **LINK** para ingressar pela plataforma ZOOM-US na vídeo conferência desta Assembleia do condomínio.

Na impossibilidade de participar, os Condôminos poderão fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados pelo instrumento de procuração, devendo ser encaminhada para o e-mail: larcon@larcon.com.br antes do início da assembleia. (Art. 654 e §§ da Lei 10.406/02 e Art. 32 da nossa Convenção). Somente poderão participar e votar condôminos quites com suas obrigações condominiais. (Art. 1335 inciso III – Lei 10.406/02 e Art. 33 da Convenção).

Diante da importância dos assuntos, contamos com a participação de todos na plataforma da vídeo conferência, a fim de que a decisão reflita verdadeiramente a vontade da maioria do Condomínio.

Atenciosamente,

p/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLORAL PARK

Cristina M. Amorim Moreno - Síndica.

IMPRESCINDÍVEL ATUALIZAR SEU E-MAIL

Av. Ipiranga, 1100 – 12º andar – São Paulo – SP – CEP: 01040-000 – TEL.: 2714-5255 – 9.6617-5226

E-mail: larcon@larcon.com.br - Site: www.larcon.com.br